



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo para seleção de servidores técnico-administrativos para concessão de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país, conforme estabelece o presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 É objetivo instituído pela política de capacitação, qualificação e o programa de formação continuada dos servidores assegurar a promoção permanente e integral do servidor, através de ações que visem a formação continuada e sua qualificação profissional.

1.2 Este processo seletivo destina-se à concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país, com validade de 01 (um) ano, a contar da divulgação do resultado final.

1.3 O afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país do servidor Técnico-administrativo em Educação será regido pelo disposto no art. 96-A da Lei 8.112/90, na Lei 11.091, no Decreto nº 9.991/2019, na Instrução Normativa nº 201/2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e na Resolução CONSUP nº 107/2019.

2. DO AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO PAÍS

2.1 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País.

2.2 Somente serão autorizados os afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país, quando a ação de desenvolvimento:

I – estiver prevista no PDP do IFAP;

II – estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- a) ao IFAP ou a unidade de lotação;
- b) à sua carreira ou cargo efetivo;
- c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança;

III – o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

2.3 Os afastamentos deverão observar os seguintes prazos:

- I – até 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado;
- II – até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado; e
- III – até 12 (doze) meses Pós-Doutorado;

2.4 Somente serão admitidos para fins de concessão de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país os cursos que tenham vinculação direta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, nos termos do que dispõe o Decreto nº 5.824/06 em seus anexos II e III.

2.5 A PROGEP poderá indeferir a licença de servidor regularmente aprovado no processo seletivo caso sua saída impacte no funcionamento de sua unidade de lotação ou caso não se enquadre nas hipóteses legais de afastamento.

2.6 A liberação do servidor para a realização de cursos de Mestrado e Doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho.

2.7 Os servidores beneficiados com afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido, sob pena de ressarcir o IFAP dos gastos com o aperfeiçoamento.

2.8 Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento, deverá ressarcir o IFAP dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Dirigente Máximo do IFAP.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O IFAP oferece não oferece nenhuma vaga imediata para concessão de afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país, destinadas aos servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira dos Técnico-administrativos em Educação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3.2 No caso de abertura de novas vagas estas serão preenchidas pelos servidores classificados em cadastro de reserva, lotados em quaisquer das unidades do Instituto Federal do Amapá, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Nº DE VAGAS	
	OCUPADAS	OFERTADAS
REITORIA	7	Cadastro de reserva
MACAPÁ	4	Cadastro de reserva
SANTANA	0	Cadastro de reserva
OIAPOQUE	0	Cadastro de reserva
PEDRA BRANCA	0	Cadastro de reserva
PORTO GRANDE	0	Cadastro de reserva
LARANJAL DO JARI	0	Cadastro de reserva

3.3 Nos termos da Resolução CONSUP nº 107/2019, os afastamentos para cursar pós-graduação *stricto sensu*, ficam limitados a 10% (dez por cento) do quantitativo de servidores Técnico-administrativos de cada campus ou Reitoria, no caso de existência de vagas a serem preenchidas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas através do *e-mail* [selecao@ifap.edu.br](mailto:selecao@ifap.edu.br). O servidor deverá enviar o formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – comprovante do cadastro do curso perante a Pró-reitoria de Pesquisa (PROPESQ), caso já esteja aprovado no programa e/ou cursando a pós-graduação;
- II – declaração da chefia imediata e do Dirigente Máximo da unidade quanto à anuência da liberação do servidor no período pretendido (Anexo III);
- III – documentação comprobatória referente ao item 5.2, se houver;

4.2 Na ausência de algum dos documentos exigidos para inscrição (anexos II e III), o servidor será eliminado do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.3 Além do disposto no art. 5º da Resolução CONSUP nº 107/2019, não poderão concorrer no processo seletivo os servidores que:

I – possuam menos de 03 (três) anos de efetivo exercício no IFAP, quando pretender afastamento para mestrado;

II – possuam menos de 04 (quatro) anos de efetivo exercício no IFAP, quando pretender afastamento para doutorado ou pós-doutorado.

4.4 Os servidores ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança poderão participar do certame, entretanto, para a concessão do afastamento, deverão solicitar sua dispensa do respectivo cargo ou função.

4.5 O técnico aprovado na presente seleção terá o prazo de até 01 (um) ano para dar início ao afastamento, de forma que para concorrer não há a necessidade de estar aprovado em processo seletivo de pós-graduação *stricto sensu* no ato da inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Cada um dos itens será pontuado conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I – Tempo de serviço no IFAP	1 ponto por ano, até o máximo de 10
II – Participação em comissões (comprovado por portaria)	1 ponto por comissão, até o máximo de 10
III – Publicações constantes dos anais do IFAP (Biblioteca)	1 ponto por obra, até o máximo de 10
IV - Comprovação de aprovação em processo seletivo para o curso pretendido	3 pontos

5.2.1 A pontuação dos itens descritos acima será somada à pontuação do resultado da última progressão funcional por mérito para o cálculo da pontuação total.

5.3 A análise quanto à pontuação a ser atribuída será realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

5.4 A classificação se dará a partir da soma dos pontos obtidos pelos candidatos em ordem decrescente.

5.5 No caso de haver empate entre candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios para desempate na classificação:

I – maior tempo de serviço no IFAP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

II – maior idade.

5.6 O resultado preliminar do processo seletivo para concessão de afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país será divulgado pelo IFAP no endereço eletrônico [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br), conforme cronograma constante do Anexo I.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Os servidores poderão impetrar recurso contra o resultado preliminar da seleção, devendo encaminhar o formulário constante do Anexo V, devidamente preenchido, através do *e-mail* [seleção@ifap.edu.br](mailto:seleção@ifap.edu.br).

6.2 O prazo para recurso consta do Anexo I deste edital.

6.3 Não serão conhecidos recursos entregues fora do formulário ou enviados fora do prazo estabelecido.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Será de responsabilidade do servidor o acompanhamento das informações pertinentes ao processo seletivo que vierem a ser divulgadas pelo IFAP.

7.2 O IFAP poderá alterar as regras deste processo seletivo a qualquer tempo, obrigando-se a fazer a devida divulgação no endereço eletrônico [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br).

7.3 O servidor deverá aguardar em exercício até a publicação da portaria de afastamento.

7.4 O servidor contemplado com afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* no país não poderá perceber bolsa auxílio pós-graduação.

7.5 Concedido o afastamento, o servidor deverá mencionar no corpo da dissertação ou tese e, em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado, o apoio do IFAP ao trabalho desenvolvido.

7.6 Quando do término do afastamento, o servidor deverá enviar à Biblioteca Central cópia da dissertação ou tese.

7.7 O servidor deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), em até 10 (dez) dias do término do afastamento, declaração de conclusão, e até 180 (cento e oitenta) dias da entrega da declaração, o diploma ou certificado do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	30/01/2020
Inscrições	03 a 07/02/2020
Análise da documentação	10/02/2020
Divulgação do resultado	11/02/2020
Recursos	12/02/2020
Resultado dos recursos e resultado final	A partir de 13/02/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE AFASTAMENTO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
LOTAÇÃO	
<b>AFASTAMENTO PRETENDIDO</b>	
<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOCTORADO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
PERÍODO DO CURSO: ____/____/____ a ____/____/____	

Declaro estar ciente de que, caso concedido o afastamento, assumo os seguintes compromissos:

- dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- não exercer atividade remunerada durante o período do afastamento;
- enviar à PROPESQ, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho ou quaisquer outros documentos solicitados;
- mencionar no corpo da Dissertação ou Tese e, em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado, o apoio do IFAP ao trabalho desenvolvido;
- apresentar, junto à instituição, em até 10 dias do término do afastamento, declaração de conclusão;
- apresentar, até 180 dias da entrega da declaração, diploma ou certificado;
- enviar à Biblioteca Central, cópia da Dissertação ou Tese;
- reassumir, imediatamente ao término do afastamento, as atividades na Instituição, em conformidade com a lei, estando ciente que caso isto não ocorra, serão tomadas as medidas cabíveis, amparado pelas leis que regem as atribuições e responsabilidades dos servidores Públicos Federais.
- no caso da desistência, durante a realização do curso, ou não conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do Art. 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor;
- após meu retorno às atividades, devo permanecer no cargo por período igual ao do afastamento ou ressarcir ao Instituto Federal do Amapá, em caso de exoneração e aposentadoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA E DIRIGENTE  
MÁXIMO DA UNIDADE

NOME DO(A) SERVIDOR(A)					
CARGO	MATRÍCULA SIAPE				
LOTAÇÃO					
<b>AFASTAMENTO PRETENDIDO</b>					
<input type="checkbox"/>	MESTRADO	<input type="checkbox"/>	DOUTORADO	<input type="checkbox"/>	PÓS-DOUTORADO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:					
PERÍODO DO CURSO: ____/____/____ a ____/____/____					
<b>CHEFIA IMEDIATA</b>					
<input type="checkbox"/> DEFERIDO					
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO					
MOTIVO: _____					
_____					
_____					
LOCAL/DATA:	ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA				
_____, ____ de _____ de 2020.					
<b>DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE</b>					
<input type="checkbox"/> DEFERIDO					
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO					
MOTIVO: _____					
_____					
_____					
LOCAL/DATA:	ASSINATURA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE				
_____, ____ de _____ de 2020.					





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
LOTAÇÃO	
<b>RAZÕES DE RECURSO</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)